



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos aos nobres Edis o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação Técnica com a COMPANHIA GERAL DE MINAS (“ALCOA”), e/ou com a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S.A. (“CBA”) objetivando a realização a execução de serviços de reparo em buracos, reparo asfáltico na DVL-040 e confecção de canaletas na pista barreiro na DLV-040 em cerca de 3,8 km que compreende do Restaurante Biroasca na divisa de estado de SP com MG até a entrada da estrada de terra utilizada pelas mineradoras antes do bairro Campestrinho, bem como a remoção as partes danificadas e substituído quando necessário, no referido trecho.

Informamos que cópia do(s) respectivo(s) Termo(s) de Cooperação Técnica será (ão) enviado(s) a esse Legislativo Municipal tão logo seja(m) celebrado entre as partes, para ciência e fiscalização por parte desta augusta Casa de Leis.

Com efeito, por tratar-se de matéria de interesse da coletividade, solicitamos dos Egrégios membros desse Plenário a apreciação e aprovação da matéria anexa em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

**DR. NAIEF HADDAD NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## PROJETO DE LEI Nº 19/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal celebrar termo de Cooperação com a COMPANHIA GERAL DE MINAS (“ALCOA”), e/ou com a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S.A. (“CBA”) na forma que especifica e dá outras providências.

**DR. NAIEF HADDAD NETO**, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Divinolândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cooperação Técnica com a COMPANHIA GERAL DE MINAS (“ALCOA”), e/ou com a COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S.A. (“CBA”) objetivando a realização a execução de serviços de reparo em buracos, reparo asfáltico na DVL-040 e confecção de canaletas na pista barreiro na DLV-040 em cerca de 3,8 km que compreende do Restaurante Biroasca na divisa de estado de SP com MG até a entrada da estrada de terra utilizada pelas mineradoras antes do bairro Campestrinho, bem como a remoção as partes danificadas e substituído quando necessário, no referido trecho.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou pela abertura de crédito adicional especial via decreto.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 16 de outubro de 2020.

**DR. NAIEF HADDAD NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**